



PREFEITURA DE
PACATUBA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.019/2026

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.
Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP tem por finalidade identificar a solução mais adequada e avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência-TR, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, mediante aquisição de veículo, equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratanha, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41380004, vinculada à Proposta nº 09664082000125003 cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratanha, visando proporcionar melhores condições para execução das atividades administrativas, assistenciais e odontológicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE. Conforme consta na Proposta nº 09664082000125003 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, a unidade foi contemplada com recursos destinados à aquisição de veículo, equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, abrangendo veículo de passeio para transporte de equipe, ar-condicionado, cadeiras, lixeira e seladoras odontológicas.

A insuficiência de materiais adequados compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, as condições de trabalho das equipes multiprofissionais e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas na unidade de saúde.

A aquisição do veículo e equipamentos permitirão melhores condições estruturais, organizacionais e operacionais para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, contribuindo para melhoria da assistência prestada e fortalecimento da Atenção Básica no Município de Pacatuba/CE.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização da estrutura operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratanha, mediante aquisição de veículo, materiais e equipamentos essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A medida permitirá:

- melhoria das condições estruturais e operacionais da unidade de saúde;
- fortalecimento das atividades administrativas e assistenciais;
- maior conforto térmico aos ambientes internos;
- melhoria das condições ergonômicas dos espaços administrativos;
- adequado acondicionamento de resíduos sólidos;



- f) suporte adequado às atividades odontológicas;
- g) maior eficiência no deslocamento das equipes de saúde;
- h) fortalecimento da estrutura da rede municipal de atenção básica.

A contratação visa assegurar a adequada execução dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41380004, garantindo conformidade com a proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde e efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da população usuária do SUS.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA-Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE pretende realizar a aquisição de veículo, equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da estrutura operacional e assistencial da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica, visando proporcionar melhores condições para execução das ações e serviços públicos ofertados à população. A contratação tem por finalidade assegurar suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, incluindo deslocamentos para atendimentos domiciliares, visitas técnicas, acompanhamento de pacientes, ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, bem como aprimorar a estrutura física e funcional das unidades de atendimento. A presente aquisição encontra-se vinculada à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à estruturação da rede municipal de saúde, contemplando a aquisição de veículo automotivo e equipamentos permanentes necessários ao adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde beneficiada.

As especificações do veículo, equipamentos e materiais deverão observar as características constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD, na Proposta nº 09664082000125003 cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, bem como nos demais instrumentos da contratação. Considerando a natureza do objeto desta contratação, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) A licitante deverá possuir habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como possuir objeto social compatível com o fornecimento dos equipamentos e materiais.
- b) A contratada deverá realizar entrega do veículo, materiais e equipamentos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência-TR, no Edital e seus anexos, na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, localizada na Av. Mendel Steinbruch, nº 4460-A, Bairro Monguba, na cidade de Pacatuba/CE, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- c) A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento e uso, nos prazos e locais indicados pela contratante.
- d) A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens e materiais entregues com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Em caso de substituição, a reposição deverá ocorrer por equipamento ou material com características técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem ônus adicional para Administração.
- f) A contratação deverá observar as normas e regulamentações vigentes aplicáveis, incluindo normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança, bem como a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2424/2023.



g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, instalação, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e materiais.

h) Todas as especificações constantes na proposta apresentada, tais como marca, modelo, fabricante, capacidade, potência e demais características técnicas dos equipamentos e materiais vincularão a contratada.

i) O veículo, equipamentos e materiais deverão atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e descarte adequado de resíduos, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981 e a Lei nº 12.305/2010.

i.1) Os bens e materiais deverão ser entregues acompanhados de manual do fabricante, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos obrigatórios aplicáveis, devendo atender às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes.

i.2) No caso do veículo este deve ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com cobertura nacional, nota fiscal e demais documentos obrigatórios, incluindo Certificado de Registro de Veículo-CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes. O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), original de fábrica, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no DFD e Termo de Referência-TR. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, incluindo todos os custos necessários, bem como acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, não sendo admitida a entrega sem a devida regularização. O veículo deverá possuir, no mínimo, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex (álcool e gasolina), potência mínima de 80 CV, direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, sistema de freios ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags frontais e laterais, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, vidros e travas elétricas, além das demais especificações constantes no DFD e instrumentos convocatórios.

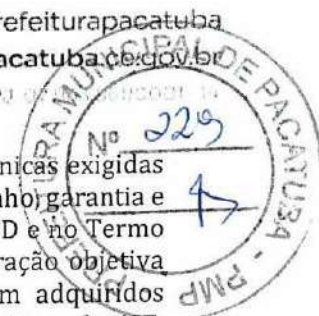
i.3) Justifica que a exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo novo visa assegurar maior proteção ao patrimônio público, reduzindo custos com manutenções decorrentes de defeitos de fabricação e garantindo maior disponibilidade do bem para atendimento das atividades da Administração. Trata-se de condição usual e amplamente praticada no mercado automotivo nacional para veículos novos, não restringindo a competitividade do certame, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

i.4) O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes aplicáveis no Brasil, especialmente aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), possuindo as certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes. A exigência visa assegurar a conformidade do bem com a legislação ambiental, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas. Ressalta-se que se trata de requisito amplamente adotado pelo mercado automotivo nacional para veículos novos, não acarretando restrição à competitividade.

j) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou folder oficial do fabricante, contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, de forma a comprovar o atendimento integral às exigências técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Documento de Formalização de Demanda-DFD e no Termo de Referência-TR.

4.2 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 - NATUREZA: Considerando o objeto da contratação, verifica-se que se trata de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o veículo, equipamentos e materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente



reconhecidas pelos fabricantes e fornecedores do segmento. As características técnicas exigidas para os itens, tais como capacidade, dimensões, potência, funcionalidade, desempenho, garantia e demais especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD e no Termo de Referência-TR, são comuns e padronizadas no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. Além disso, os bens a serem adquiridos destinam-se ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, especialmente da Atenção Básica, em conformidade com a Proposta nº 09664082000125003 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar.

4.4 - DA GARANTIA DA PROPOSTA: Deverá ser exigida, juntamente com a Proposta de Preços, a garantia de proposta prestada em favor do Município, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar a regular condução do certame, especialmente considerando a necessidade de garantir adequada execução dos recursos vinculados à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à aquisição de veículo e equipamentos para fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE. A medida visa, ainda, mitigar riscos relacionados à recusa injustificada da contratação ou à inexecução inicial do ajuste, contribuindo para observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A exigência observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando o vulto da contratação, a origem federal dos recursos e a necessidade de evitar prejuízos decorrentes de desistências injustificadas, atraso na execução da emenda parlamentar e comprometimento do cronograma administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. GARANTIA DE CONTRATO: Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar-ETP.

4.6 - REGIME DE EXECUÇÃO: Integral.

4.7 - EXECUÇÃO: A execução compreenderá o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência-TR.

4.8 - As ordens de fornecimento e respectivas notas de empenho poderão ser encaminhadas por meio eletrônico oficial, inclusive e-mail institucional.

4.9 - O pagamento à contratada será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

4.10 - Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência-TR.

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento, visando assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os requisitos estabelecidos foram elaborados em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades operacionais da Administração Pública, os padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança do veículo, equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público. A contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e a observância das normas ambientais aplicáveis, sem comprometer a funcionalidade, durabilidade e adequada execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no fortalecimento da Atenção



Básica, em conformidade com a Proposta nº 09664082000125003 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Como medida de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo, será exigido o atendimento às normas ambientais vigentes, especialmente aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), visando à redução das emissões atmosféricas e à melhoria do desempenho ambiental do bem. Adicionalmente, a Administração adotará práticas de manutenção preventiva e uso racional do veículo, buscando ampliar sua vida útil e minimizar os impactos ambientais associados à sua operação.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):

5.1. A estimativa do quantitativo da presente contratação foi definida com base na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, bem como na Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de veículo e equipamentos para Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme pauta anexada a este Estudo Técnico Preliminar-ETP.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):

6.1. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução.

6.1.1. Levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou o seguinte: foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, conforme exemplificado abaixo:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO	LINK
IPU/CE	EDITAL Nº 20260423/001-PE/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE IPU/CE, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11385157000125004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/07679723000108/2026/33
CASCAVEL/CE	EDITAL Nº 003-2026PE/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBASF "ÁGUAS BELAS", "CAPONGA", "GUANACÉS", "PLANALTO", "PRATA" E "FRANCISCO HOLANDA MARQUES", ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA DE Nº 11412197000125007, JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.	HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/07589369000120/2026/43



JUCÁS/CE	EDITAL Nº 009/2026/SMS /2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUCAS (EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HTTPS://PNC.P.GOV. BR/APP/EDITAIS/07 541279000160/202 6/89
----------	------------------------------------	---	---



Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20equipamentos%20e%20materiais%20permanentes%20EMENDA&status=todos&pagina=1&ufs=CE>

6.1.3 - Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, visando ao levantamento de mercado com o objetivo de definir a solução mais adequada para a contratação, observou-se que no mercado fornecedor de veículo, equipamentos e materiais destinados à estruturação da rede municipal de saúde predominam diferentes tipos de soluções, especialmente relacionadas à aquisição e locação de bens, conforme detalhado a seguir:

Solução 01 - Locação de Veículos e Equipamentos

O presente estudo analisou a viabilidade da locação do veículo e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, especialmente para fortalecimento da Atenção Básica e estruturação da Unidade Básica de Saúde beneficiada pela proposta federal.

Vantagens:

A locação pode proporcionar menor impacto financeiro inicial, permitindo à Administração utilizar os bens sem necessidade de aquisição imediata. Além disso, em alguns casos, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser de responsabilidade da contratada, reduzindo encargos operacionais diretos para a Administração Pública.

Desvantagens:

A locação implica custos contínuos e, a médio e longo prazo, tende a apresentar menor vantagem econômica, considerando a natureza permanente da necessidade administrativa. Ademais, podem ocorrer limitações contratuais relacionadas ao uso dos equipamentos, dependência operacional do fornecedor e riscos à continuidade do serviço em caso de interrupção contratual.

Observa-se, ainda, que a contratação pretendida encontra-se vinculada à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada especificamente à aquisição de veículo e equipamentos para Unidade Básica de Saúde, circunstância que evidencia maior compatibilidade da solução de aquisição.

Solução 02 - Aquisição de Veículo e Equipamentos

Vantagens:

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de veículo e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD e na proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. A referida aquisição apresenta maior vantagem econômica no médio e longo prazo, considerando a vida útil estimada dos bens, a garantia dos fabricantes e a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal. Essa solução assegura disponibilidade contínua dos bens, maior autonomia administrativa e fortalecimento permanente da estrutura da Atenção



Básica, contribuindo para melhoria das condições de atendimento à população usuária do SUS. A aquisição configura investimento estratégico, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população e para otimização da aplicação dos recursos públicos oriundos de emenda parlamentar.

A definição dos quantitativos e especificações técnicas decorre da análise das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade de fortalecimento da estrutura física e operacional das unidades de saúde.

Desvantagens:

Após o término do período de garantia, a Administração passará a arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais permanentes, circunstância que, contudo, não compromete a vantajosidade da solução frente às alternativas existentes.

Conclusão Final - Melhor Solução

Considerando o levantamento de mercado realizado e as alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de veículo e equipamentos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente por atender de forma contínua, eficiente e econômica às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.

Destaca-se que a solução encontra respaldo na Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de veículo e equipamentos para Unidade Básica de Saúde, não havendo alternativa que melhor atenda ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Para a contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da solução de aquisição fundamenta-se na análise comparativa entre custo global, vida útil, continuidade do serviço, eficiência operacional e fortalecimento permanente da estrutura da rede municipal de saúde, evidenciando maior vantajosidade em relação à alternativa de locação.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

7.1 - A estimativa de contratação é de **R\$ 125.445,34 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, com base em pesquisas realizadas no site governamentais e ainda nos Portais de Transparência.

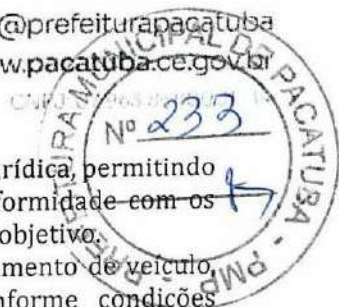
8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículo, equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, especialmente no âmbito da Atenção Básica, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD e na Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

8.2. A contratação contempla o fornecimento de veículo automotivo, equipamentos de climatização, materiais, obiliário e equipamentos odontológicos destinados à melhoria das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde do Município.

8.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.4. O Pregão Eletrônico constitui a modalidade mais adequada para a presente contratação, por assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização da forma eletrônica possibilita a participação de fornecedores de diversas regiões do país, ampliando a concorrência e contribuindo para a economicidade da contratação.



8.5. O procedimento eletrônico proporciona maior transparência e segurança jurídica, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as etapas da licitação, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

8.6. A contratação decorrente do procedimento licitatório garantirá o fornecimento de veículo, equipamentos e materiais diretamente pelas empresas vencedoras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando o integral atendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração.

8.7. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de veículo, equipamentos e materiais para Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar, assegurando disponibilidade orçamentária e viabilidade financeira para execução da aquisição.

8.8. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro, especialmente considerando tratar-se de necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde relacionada ao fortalecimento da estrutura física e operacional das unidades de saúde e à melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados à população.

8.9. O contrato decorrente da licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, permitindo à Administração realizar a aquisição dentro do período estabelecido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. O veículo e equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de garantia do fabricante, manuais e demais documentos obrigatórios, em conformidade com as especificações técnicas previstas no DFD e no Termo de Referência-TR.

8.11. O veículo automotivo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

8.12. As demais condições de execução contratual, incluindo prazo de entrega, critérios de recebimento, obrigações da contratada, condições de garantia e demais exigências técnicas e administrativas, serão detalhadas no Termo de Referência-TR.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII):

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à padronização, à eficiência da execução contratual e ao interesse público.

9.2. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de veículo, equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, especialmente da Atenção Básica, compreendendo veículo automotivo, equipamento de climatização, materiais, obiliário, utensílios e equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde do Município.

9.3. Após análise técnica da solução pretendida, verificou-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza distinta dos itens a serem adquiridos, os diferentes segmentos de mercado fornecedores e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo à execução contratual e ao interesse público.

9.4. Dessa forma, visando assegurar maior competitividade, economicidade e participação de fornecedores especializados, a contratação será realizada por lotes, observando a compatibilidade técnica, funcional e mercadológica dos itens, conforme a seguinte divisão:

- Lote 01 - Veículo automotivo;
- Lote 02 - Equipamento de climatização;
- Lote 03 - Mobiliário;
- Lote 04 - Equipamentos odontológicos;
- Lote 05 - Lixeira.



9.5. O parcelamento por lotes possibilita maior eficiência na contratação, amplia a competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento específico do objeto.

9.6. O agrupamento dos itens observa critérios de similaridade, compatibilidade técnica e funcionalidade, assegurando racionalização administrativa, melhor gerenciamento contratual e adequada execução da contratação, evitando fragmentação excessiva e eventuais prejuízos operacionais à Administração.

9.7. Registra-se, ainda, que a presente contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar.

Conclui-se, portanto, que a realização da contratação por lotes mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, padronização, planejamento e interesse público.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

10.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de veículo, materiais e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, especialmente no âmbito da Atenção Básica, visando proporcionar melhores condições para execução das atividades institucionais, assistenciais e administrativas das unidades de saúde do Município.

10.2. Com a aquisição dos bens, pretende-se melhorar a estrutura física e funcional das unidades de saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como maior eficiência na execução das ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da saúde.

10.3. A disponibilização do veículo automotivo permitirá maior eficiência no deslocamento das equipes para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, contribuindo para ampliação da cobertura assistencial e melhoria da continuidade dos serviços ofertados à população.

10.4. Os equipamentos permanentes destinados às unidades de saúde contribuirão para melhoria das condições de trabalho dos profissionais, fortalecimento da estrutura operacional da Atenção Básica, otimização dos serviços assistenciais e aperfeiçoamento da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

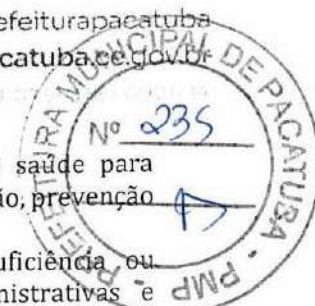
10.5. Busca-se, ainda, promover maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. A contratação também visa assegurar a adequada aplicação dos recursos oriundos da Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, garantindo que o investimento realizado resulte no efetivo fortalecimento da rede municipal de Atenção Básica.

10.7. Espera-se, ainda, que a contratação ocorra de forma transparente, célere e econômica, mediante realização de Pregão Eletrônico, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

10.8. Como resultados institucionais e operacionais pretendidos com a presente contratação, espera-se:

a) ampliação da capacidade operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratanha, mediante disponibilização de veículo e equipamentos adequados às necessidades da Atenção Básica;



- b) melhoria das condições de deslocamento das equipes multiprofissionais de saúde para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes e ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;
- c) redução de interrupções ou limitações operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação de equipamentos permanentes utilizados nas atividades administrativas e assistenciais;
- d) melhoria das condições de climatização, ergonomia e funcionalidade dos ambientes internos da unidade de saúde, proporcionando maior conforto aos usuários e servidores;
- e) fortalecimento da estrutura da Atenção Básica do Município de Pacatuba/CE, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS;
- f) aumento da eficiência administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante modernização da estrutura física e dos recursos utilizados na execução das atividades institucionais;
- g) adequada aplicação dos recursos oriundos da Proposta nº 09664082000125003 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, assegurando efetividade, economicidade e interesse público na execução da política pública de saúde.

Busca-se assegurar maior efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde do Município de Pacatuba/CE, beneficiando diretamente a população usuária do SUS e contribuindo para melhoria contínua da qualidade do atendimento ofertado pela Administração Pública Municipal.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

Em consonância com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a aquisição de veículo, materiais e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, destacam-se as seguintes providências administrativas a serem adotadas previamente à formalização da contratação e ao início da execução contratual:

11.1. Promover orientação e capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, especialmente quanto:

- a) às especificações técnicas e condições de recebimento do veículo, materiais e equipamentos;
- b) aos procedimentos de conferência documental, recebimento provisório e definitivo dos bens e materiais;
- c) ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais pelas contratadas;
- d) à utilização dos instrumentos administrativos e eletrônicos para registro de ocorrências, notificações e comunicações formais relacionadas à execução contratual.

11.2. Realizar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, bem como de seus respectivos substitutos, mediante ato administrativo próprio, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Proceder à revisão final do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência-TR, minuta contratual e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, visando assegurar clareza, compatibilidade das informações, segurança jurídica e conformidade com a legislação aplicável.

11.4. Certificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a contratação pretendida, observando a vinculação dos recursos oriundos da Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

11.5. Realizar a conferência da documentação de habilitação das empresas vencedoras do certame, verificando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital da licitação.

11.6. Definir os procedimentos administrativos relacionados à entrega, recebimento, conferência, instalação, quando aplicável, e incorporação patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo verificação das garantias, manuais, documentação obrigatória e demais exigências previstas no Termo de Referência-TR e no contrato administrativo.



11.7. Adotar as providências necessárias para recebimento, conferência e guarda inicial dos bens, assegurando condições adequadas para vistoria, armazenamento e incorporação ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como adoção das medidas necessárias para cadastramento e controle patrimonial dos equipamentos adquiridos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI):

12.1. Considerando a aquisição de veículo, materiais e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, identificam-se como possíveis contratações correlatas ou interdependentes os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, assistência técnica especializada, aquisição de insumos, bem como eventuais contratações futuras relacionadas à gestão patrimonial e manutenção dos equipamentos das unidades de saúde.

12.2. No caso específico do veículo automotivo, poderão existir demandas correlatas relacionadas ao abastecimento de combustível, seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, licenciamento anual e demais procedimentos necessários à regular utilização do bem pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Também poderão existir demandas administrativas relacionadas à instalação, conservação, suporte técnico e manutenção dos equipamentos permanentes adquiridos, especialmente daqueles que necessitem de assistência técnica especializada durante sua vida útil.

12.4. Entretanto, considerando que os bens a serem adquiridos serão novos, originais de fábrica e acompanhados de garantia do fabricante, a responsabilidade pela assistência técnica e manutenção coberta pela garantia será integralmente da contratada ou da rede autorizada do fabricante durante o respectivo período, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência-TR e no contrato administrativo.

12.5. Dessa forma, verifica-se que as eventuais contratações correlatas não interferem na viabilidade técnica e econômica imediata da solução adotada, tendo em vista que os riscos operacionais iniciais relacionados à manutenção e suporte técnico encontram-se mitigados pelas condições de garantia dos fabricantes.

12.6. Ressalta-se, ainda, que eventuais demandas futuras relacionadas à manutenção não coberta pela garantia, aquisição de peças, contratação de seguros, aquisição de insumos ou demais serviços acessórios serão objeto de planejamento administrativo específico, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As condições relacionadas à garantia contratual, assistência técnica, prazos de atendimento, cobertura dos serviços e obrigações da contratada encontram-se detalhadas no Termo de Referência-TR, visando assegurar a adequada execução contratual, mitigação de riscos operacionais e proteção do interesse público.

Registra-se, por fim, que não foram identificadas contratações interdependentes capazes de inviabilizar ou comprometer a execução da presente contratação, sendo a solução pretendida plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):

13.1. Considerando a aquisição de veículo e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, identificam-se como possíveis impactos ambientais aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e descarte de materiais decorrentes da fabricação, utilização, manutenção e eventual substituição dos bens adquiridos.

13.2. No caso do veículo automotivo, os impactos ambientais relacionam-se principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos oriundos de





manutenção preventiva e corretiva, bem como desgaste natural de componentes automotivos ao longo de sua vida útil.

13.3. Quanto aos equipamentos permanentes, especialmente os equipamentos elétricos e eletrônicos, os impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo energético, utilização de materiais industriais e descarte futuro de componentes e resíduos ao término da vida útil dos bens.

13.4. Como medidas mitigadoras, a Administração buscará adquirir bens que atendam às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de eficiência energética aplicáveis, priorizando equipamentos com menor consumo de energia, maior durabilidade, melhor desempenho operacional e menor impacto ambiental.

13.5. O veículo automotivo deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes aplicáveis no Brasil, especialmente aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), contribuindo para a redução das emissões atmosféricas e para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas ambientalmente adequadas quanto ao transporte, acondicionamento, descarte e destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a entrega, instalação, assistência técnica ou manutenção dos bens fornecidos.

13.7. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes eletroeletrônicos, peças substituídas e demais resíduos sujeitos a controle ambiental específico.

13.8. A Administração adotará medidas de uso racional dos equipamentos, manutenção preventiva e adequada gestão patrimonial, visando ampliar a vida útil dos bens adquiridos, reduzir desperdícios, otimizar o consumo energético e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

13.9. Considerando as medidas mitigadoras, controles administrativos e práticas de sustentabilidade previstas nos itens anteriores, conclui-se que os impactos ambientais identificados apresentam baixa materialidade e mostram-se passíveis de mitigação, não representando óbice à viabilidade ambiental da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se ambientalmente viável, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e interesse público previstos na legislação vigente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):

14.1. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a aquisição de veículo e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico-financeiro, constituindo a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

14.2. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, considerando que o veículo e os equipamentos pretendidos possuem especificações padronizadas, objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado nacional, possibilitando ampla competitividade e adequado atendimento às demandas operacionais das unidades de saúde do Município.

14.3. Sob o aspecto operacional, a contratação contribuirá para melhoria da estrutura física e funcional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para execução das atividades institucionais, assistenciais e administrativas desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica.

14.4. A aquisição do veículo automotivo permitirá maior eficiência no deslocamento das equipes de saúde para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, contribuindo para ampliação da cobertura dos



serviços públicos de saúde e fortalecimento das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

14.5. Os equipamentos permanentes destinados às unidades de saúde contribuirão para melhoria das condições de trabalho dos profissionais, fortalecimento da estrutura operacional dos serviços assistenciais e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS.

14.6. Do ponto de vista econômico-financeiro, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a soluções alternativas, especialmente diante da vida útil estimada dos bens, da incorporação ao patrimônio público municipal e da redução de despesas contínuas decorrentes de eventuais contratações de locação, observando-se os princípios da economicidade e eficiência administrativa.


14.7. Registra-se, ainda, que a presente contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 09664082000125003, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, destinada à estruturação da rede municipal de saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, assegurando disponibilidade orçamentária e viabilidade financeira para execução da contratação.

14.8. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto pretendido, por se tratar de aquisição de bens comuns, permitindo maior competitividade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.9. Verifica-se, ainda, que a solução escolhida encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, com as necessidades administrativas identificadas no Documento de Formalização de Demanda-DFD e com as diretrizes de fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por representar medida necessária ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, assegurando maior eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Pacatuba/CE, 21 de maio de 2026.


JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



ANEXO I
AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

LOTE 01 - VEÍCULO AUTOMOTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026, MOTORIZAÇÃO A COMBUSTÃO COM SISTEMA FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS (MÍNIMO DE 4), CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES COM COBERTURA NACIONAL, E ENTREGA COM DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO REGULARIZADOS POR CONTA DA CONTRATADA.	UNID.	01	113.620,38	113.620,38
-	VALOR DO LOTE 01	-	-	-	R\$ 113.620,38

LOTE 02 - EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W ALIMENTAÇÃO VOLTS 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES 5.0 VAZÃO DE AR (M ³ /H) 500 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CICLO DE AR: QUENTE/FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA DIREITA): ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E	UNID.	01	3.306,00	3.306,00






	CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA.			
-	VALOR DO LOTE 02	-	-	R\$ 3.306,00

LOTE 03 - MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA OU CINZA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER OU COURVIM DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE ENCOSTO COM LEVE INCLINAÇÃO ERGONÔMICA PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 120 KG	UNID.	02	342,00	684,00
-	VALOR DO LOTE 03	-	-	-	R\$ 684,00

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA, COM TEMPORIZADOR, 40 CM/MESA: PARA PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	UNID.	04	1.884,16	7.536,64
-	VALOR DO LOTE 04	-	-	-	R\$ 7.536,64

LOTE 05 - LIXEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X P 49 X 30,4 X 54,5 CM	UNID.	01	298,32	298,32
-	VALOR DO LOTE 05	-	-	-	R\$ 298,32

-	VALOR TOTAL DOS LOTES	-	-	-	R\$ 125.445,34
---	------------------------------	---	---	---	-----------------------



ANEXO II AO ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR - ETP
MAPA DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/CE, ESPECIALMENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 09664082000125003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

RISCO	Deficiência na definição da demanda	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Elaboração do DFD	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Qualificação da equipe de planejamento	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria
	Conhecimento do escopo	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reformulação da demanda	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria

RISCO	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fase de Planejamento	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita conformidade às disposições legais aplicadas à contratação	Responsável(is) pelo Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Exposição das disposições legais que a contratação deve seguir.	Responsável(is) pelo Planejamento

RISCO	Impugnações ao Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente aqueles decorrentes de erros no Termo de Referência e/ou orçamento estimativo	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
DANOS	Atraso no início da contratação e, conseqüentemente, na entrega do objeto.	



AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de Impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos, quando for o caso.	Autoridade competente

RISCO	Licitação deserta ou fracassada	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fase de seleção	
DANOS	Atraso no início dos serviços e, conseqüentemente, na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reanalisar as exigências da contratação e o valor estimado.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse para uma posterior da repetição do certame.	Autoridade competente
	Republicar a licitação ou realizar dispensa de licitação, conforme o caso.	Autoridade competente

RISCO	A empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Atraso no início e, conseqüentemente, na execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Responsável(is) pela elaboração do TR
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação.	Agente de Contratação.
	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Autoridade competente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem	



	de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

RISCO	Atraso na assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Atraso no início e, conseqüentemente, na execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os prazos previstos para assinatura do contrato assinado e notificar a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

RISCO	Inércia em face do descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Deficiência na execução do contrato	
	Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação de servidores	Autoridade competente
	Conhecimento dos termos contratuais e das responsabilidades do Fiscal e Gestor do contrato	Fiscal do contrato; Gestor do Contrato
	Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Sanções administrativas	Gestor do Contrato
	Responsabilização da Gestão e Fiscalização do contrato	Autoridade competente

RISCO	Equilíbrio econômico-financeiro, antes do período de 12 meses, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato.	
PROBABILIDADE	Médio	
IMPACTO	Alto	



FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do contrato.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas

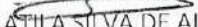
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Em caso de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração, contado da data de liquidação da nota fiscal, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido	Autoridade competente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços, evitando atrasos	Setor Financeiro da Secretaria

RISCO	Extinção ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
DANOS	Inexecução contratual	
	Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever sanções que contemplem esta situação	Setor Financeiro da Secretaria
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Fiscal do Contrato/ Gestão do Contrato
	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem	Autoridade competente



[Redacted] de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor

Pacatuba-Ce, 21 de maio de 2026.


JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

